



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.163/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender as Resoluções/Portarias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através de repasses pela prestação de serviços do SUS.

#### Exposição de Motivos

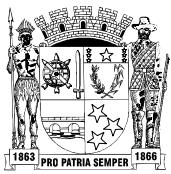
**Senhores Vereadores e Vereadora,**

Visa o presente Projeto de Lei em obter autorização para inclusão de nova fonte de recurso através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para atender, através de repasses, todas as Resoluções/Portarias advindas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para prestação de serviços do SUS. Os recursos e resoluções disponíveis atualmente são os expostos abaixo:

Atender a Resolução SES N° 2.880, de 20 de julho de 2011, por meio de repasses aos municípios mineiros sedes de Serviços de Atenção a Saúde Auditiva, credenciados e habilitados pelo Ministério da Saúde, ao qual este município receberá a transferência no valor de R\$ 30.267,99 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), na execução de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade para a Campanha de Saúde Auditiva, que tem o objetivo de atender a demanda reprimida de procedimentos da média e alta complexidade ambulatorial e a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais.

Atender a Resolução SES N° 2.705, de 16.02.2011, que transfere incentivos financeiros a este município no valor de R\$ 56.718,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e dezoito reais), ao custeio de ações e investimento para os Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal dando continuidade de atendimento aos neonatos.

É sabido que os recursos referentes ao SUS podem ser pactuados e disponibilizados de acordo com novos programas e demandas, para isso solicitamos a aprovação de inclusão de fonte de recurso através de abertura de crédito adicional especial referente às transferências da Secretaria de Estado de Saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

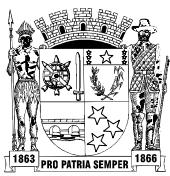
Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planej. e Desenv.  
Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.163/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender as Resoluções/Portarias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através de repasses pela prestação de serviços do SUS.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 86.985,99 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0022.2103 – Atend. Media e Alta Complexidade – SIA/SIH

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 86.985,99

Ficha – 452

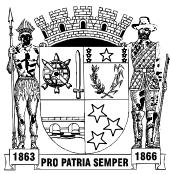
*1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....R\$ 86.985,99*

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente de repasses efetuados a este Município pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais pela prestação de serviços do SUS no âmbito hospitalar, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso da atividade já existente constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2006/2009 - Lei Municipal nº 2.876, de 22 de dezembro de 2005) e na LDO/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.213/08).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**